

**Documento considera versão de novembro de 2024 da Tabela 22 da TUSS**

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) informa que já está disponível, em seu [portal](#), a atualização do documento "Compatibilização entre os procedimentos da Terminologia Unificada da Saúde Suplementar (TUSS) e os itens do Sistema de Informações de Produtos (SIP)", conhecido como Tabela DE-PARA SIP TUSS, de acordo com a versão de novembro de 2024 da Tabela 22 da TUSS.

Importante esclarecer que, a cada atualização da Tabela 22 da TUSS, a ANS publica uma nova versão da Tabela DE-PARA SIP-TUSS de forma a incorporar as alterações promovidas em códigos e termos. Nesta atualização, não houve inclusão ou exclusão de códigos, tendo sido incorporadas as alterações de descrição de 4 códigos já existentes:

- 40404048
- 40404056
- 40404064
- 41002059

A Tabela DE-PARA é a correspondência entre os itens assistenciais de envio obrigatório ao Sistema de Informações de Produtos (SIP) e os códigos de procedimentos e eventos da Tabela 22 da (TUSS), considerando os conceitos e as definições dos itens assistenciais informados ao SIP, constantes no [Anexo da RN 551/2022](#).

A ANS orienta que as operadoras atualizem as parametrizações para envio dos dados de produção assistencial ao SIP observando a versão atualizada da Tabela DE-PARA SIP-TUSS para maior qualificação das informações prestadas à ANS.

[Clique aqui](#) para conferir a Tabela de Compatibilização TUSS-SIP, o manual de orientação e outros documentos do SIP.

**Sobre o envio do SIP**

O envio do SIP é obrigatório para todas as operadoras com registro ativo na ANS que possuem ao menos um produto registrado na ANS, independentemente da data de concessão de autorização de funcionamento.

Em caso de dúvidas, as operadoras podem entrar em contato com a Gerência de Monitoramento Assistencial (GEMOA) pelo e-mail [gemoa.dipro@ans.gov.br](mailto:gemoa.dipro@ans.gov.br).

**Fonte:** ANS, em 10.12.2024